



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece os procedimentos internos do CRP-04/MG para fins de Aposentadoria Compulsória de seus empregados, conforme previsto no art. 40, § 1º, II, da CR/88.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP-04/MG), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, bem como por seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFP nº 031, de 1º de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO A eficiência enquanto princípio informador da atuação do CRP-04/MG (art. 37, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, II, da CR/88, constitui norma de eficácia plena no que concerne à aposentadoria compulsória de servidores e empregados públicos ao atingirem a idade de 70 (setenta) anos;

CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsória extingue a Relação de Emprego havida entre o empregado público do quadro efetivo e o CRP-04/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e padronização das ações do CRP-04/MG no trato para com seus empregados;

RESOLVE:

Art. 1º - Os empregados públicos do quadro efetivo do CRP-04/MG deverão ser alertados, pelo Departamento Pessoal, no início do ano (aniversário) que antecede a idade estabelecida no art. 40, § 1º, II, da CR/88, sobre a proximidade da extinção de sua Relação de Emprego, por força da aposentadoria compulsória;

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

Art. 2º - Os Gerentes, Assessores e o Departamento Pessoal do CRP-04/MG deverão providenciar para que o empregado público que se enquadre na situação prescrita no artigo 1º possa desfrutar, durante este último ano de vigência de sua Relação de Emprego, de todos os eventuais períodos de férias acumuladas a que fizer *jus*, incluindo licenças e outros direitos que lhe forem garantidos por Regulamentações Internas do CRP-04/MG, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das quais sejam signatários o CRP-04/MG, ou entidade sindical que legitimamente o represente;

Art. 3º - A depender do prazo legalmente estabelecido para fins de concessão de aviso prévio, considerando o tempo de serviço e eventuais outros requisitos previstos em lei, o Departamento Pessoal do CRP-04/MG deverá, com antecedência, informar à Diretoria e à Gerência ou Assessoria de referência do empregado, a melhor data para comunicação motivada da Rescisão do Contrato de Trabalho, de modo que o término do aviso prévio coincida com a véspera da data limite prescrita no art. 40, § 1º, II, da CR/88.

Art. 4º - Competirá ao Departamento Pessoal, em conjunto com o superior hierárquico imediato e, na falta desse, àquele que estiver em primeiro nível hierárquico ascendente, a comunicação motivada da Rescisão do Contrato de Trabalho ao empregado público, de forma privada, para fins de respeito à intimidade do demissionário.

Art. 5º - O Departamento Pessoal providenciará, no período do aviso prévio, os agendamentos de exame médico demissional, local e data para homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho e demais obrigações de estilo, sempre respeitando a legislação vigente ao tempo da extinção da Relação de Emprego e de tudo comunicando às partes interessadas com antecedência razoável.

Art. 6º - A Gerência Administrativa apresentará à Diretoria, sempre na primeira *em* quinzena de julho de cada ano, uma planilha etária contendo a relação de

www.crp04.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

empregados públicos do quadro efetivo para fins de planejamento de eventuais seleções.

Art. 7º - Em se identificando o descumprimento da regra do art. 40, § 1º, II, da CR/88, em período anterior à entrada em vigência da presente Resolução, caberá aos setores descritos no art. 4º dessa Resolução adotar, de imediato, as medidas necessárias à extinção da Relação de Emprego.

Parágrafo único - O prazo para eventual regularização e cumprimento do art. 7º desta Resolução será aquele necessário ao aviso prévio trabalhado.

Art. 8º - Em quaisquer casos, o pagamento de verbas rescisórias em razão dessa Resolução respeitará valores e prazos estabelecidos na CLT.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

Dalcira Ferrão

Conselheira Presidenta

XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Claudia Natividade

Conselheira Vice-Presidenta

XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Túlio Louchard Picinini Teixeira

Conselheiro Tesoureiro

XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

Felipe Viegas Tameirão

Conselheiro Secretário

XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região

www.crpmg.org.br

Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Lourdes, CEP 30140-061 | Belo Horizonte/MG | Telefax: 31 2138.6767 | crp04@crp04.org.br
Rua Fortaleza, 34, 2º andar, Bom Pastor, CEP 35500-198 | Divinópolis/MG | Telefax: 37 3213.8930 | centrooeste@crp04.org.br
Rua Peçanha, 374, 4º andar, salas 401 a 403, Centro, CEP 35010-160 | Governador Valadares/MG | Telefax: 33 3225.0475 | leste@crp04.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2001, salas 1505 a 1508, Centro, CEP 36013-020 | Juiz de Fora/MG | Telefax: 32 3215.9014 | sudeste@crp04.org.br
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 616, sala 702, Centro, CEP 39400-215 | Montes Claros/MG | Telefax: 38 3221.7720 | norte@crp04.org.br
Av. Jaci Laraia Vieira, 106, conj. 101/102, Jardim Guanabara, CEP 37550-000 | Pouso Alegre/MG | Telefax: 35 3423.8382 | sul@crp04.org.br
Av. Floriano Peixoto, 615, salas 302 a 304, Centro, CEP 38412-112 | Uberlândia/MG | Telefax: 34 3235.6765 | uberlandia@crp04.org.br